



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1043 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.957.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de R\$
827.635,10 para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica reduzida mais a importância de R\$ 827.635,10 (Oitocentos e vinte sete mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e dez centavos) da verba -3.2 - Outros Encargos- 429- Obrigações Diversas - letra b) - Contribuição de 3% da Renda Ordinária para a Valorização da Bacia Amazônica - constante do vigente orçamento.

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 827.635,10 (Oitocentos e vinte sete mil, seiscentos e trinta e cinco - cruzeiros e dez centavos), como auxílio à Empresa Força Luz e Água, destinado a atender compromissos em atraso e despesas com as construções civis necessárias a reforma da Usina nº 1 do Rio Casca.

Artigo 3º - O valor do crédito que pela presente lei se abre será coberto pela economia resultante da anulação constante do artigo 1º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de dezembro -
de 1 957, 136º da Independência e 69º da República.

J. Pires de Almeida
Frederico Lyra Figueiredo

Reg: a fls 276
do livro competente
Em: 97-3-58

Alcina Cunha